ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1822/2003

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS, ALTERA A LEI Nº 1341/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Butiá em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar 04 (quatro) Cargos em Comissão (CC/2 ou FG/2), sendo 01 (um) Coordenador de Eventos Escolares, 02 (dois) Coordenador de Serviços Administrativos e 01 (um) Cargo em Comissão (CC/3 ou FG/3), de Coordenador de Supervisão Pedagógica.

Art. 2º - O Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão, constante do Art. 29, da Lei Municipal nº 1341/98, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
07	SECRETÁRIO	CC/4 ou FG/4
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC/4 ou FG/4
01	PROCURADOR	CC/4 ou FG/4
02	DIRIGENTE DE EQUIPE	CC/3 ou FG/3
01	SUB-PREFEITO	CC/3 ou FG/3
01	CHEFE DE GABINETE	CC/2 ou FG/2
01	COORDENADOR DE NÚCLEO	FG/2
01	COORDENADOR DO CSCI	CC/4
01	COORD. DE EVENTOS ESCOLARES	CC/2 ou FG/2
02	COORD. SERV. ADMINISTRATIVOS	CC/2 ou FG/2
01	COORD. SUPERV. PEDAGÓGICA	CC/3 ou FG/3
01	SECRETÁRIO JSM	FG/2
23	DIRIGENTE DE NÚCLEO	CC/2 ou FG/2
11	CHEFE DE TURMA	CC/1 ou FG/1

Art. 3º - Para as contratações autorizadas na presente Lei serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
2.051 – MDE – Administração da Secretaria
3.1.90.11.01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 4ª - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 20 de fevereiro de 2003.

JORGE MATIAS LIMA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de fevereiro de 2003.

MARIA HELENA DUARTE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração Interina

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

COORDENADOR DE EVENTOS ESCOLARES – CC/2 ou FG/2

SÍNTESE DOS DEVERES:

Executar serviços em geral que envolvam Eventos Escolares.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Organizar, planejar e colocar em prática a execução de projetos relacionados com Eventos Escolares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 33 horas semanais
b) OUTRAS: Viagens para fora da sede, freqüência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ESCOLARIDADE: 2º Grau completo ou equivalente
b) IDADE MÍNIMA: 18 anos
c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

COORDENADOR DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA – CC/3 ou FG/3

SÍNTESE DOS DEVERES:

Executar serviços em geral que envolvam a supervisão da qualificação da educação.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

Supervisionar diretamente as escolas municipais, orientar supervisores e professores, preparar treinamentos e cursos para atender necessidades pedagógicas da educação, para indiretamente atender e melhorar o aproveitamento dos alunos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 33 horas semanais
b) OUTRAS: Viagens para fora da sede, freqüência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ESCOLARIDADE: 3º Grau completo
b) IDADE MÍNIMA: 18 anos
c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – CC/2 ou FG/2

SÍNTESE DOS DEVERES:

Executar serviços em geral, que envolvam a rotina administrativa da Secretaria.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Controlar a documentação de alunos, professores e outros profissionais da área de educação, preparar Convênios, contratos diversos além de dar acompanhamento e assessoramento aos Conselhos relacionados diretamente com a Educação; controle de material escolar, de equipamentos e de material de consumo, auxiliar nos serviços de prestação de contas e controle, acompanhamento das verbas da educação, licitações, orçamentos, tomadas de preço, elaboração de documentos projetos diversos; e serviços correlatos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO: 33 horas semanais
b) OUTRAS: Viagens para fora da sede, freqüência a cursos de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) ESCOLARIDADE: 2º Grau completo ou equivalente
b) IDADE MÍNIMA: 18 anos
c) RECRUTAMENTO: Livre nomeação do Chefe do Poder Executivo.